

**ÁREA TEMÁTICA:**

- ( ) COMUNICAÇÃO
- ( ) CULTURA
- ( x ) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- ( ) EDUCAÇÃO
- ( ) MEIO AMBIENTE
- ( ) SAÚDE
- ( ) TRABALHO
- ( ) TECNOLOGIA

**ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL FRENTE À DEMANDA DE PEDIDOS DE ADOÇÃO NO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PONTA GROSSA**

**Lais Matoski Ventura (lais\_mventura@hotmail.com)**

**Thaize Carolina Rodrigues De Oliveira (tha\_ize.oliveira@hotmail.com)**

**Liza Holzmänn (lizaholzmänn@yahoo.com.br)**

**Rosângela Fátima Penteado Brandão (rpfbrandao@gmail.com)**

RESUMO – O presente artigo relata a atuação do profissional de Serviço Social frente às demandas dos processos de adoção no Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) de Ponta Grossa-PR. O NEDDIJ é um projeto de extensão que tem por objetivo prestar atendimento sociojurídico a famílias que necessitem de acompanhamento em casos de adoção, guarda tutela e ato infracional. Em primeiro momento, apresentaremos seu histórico, como aconteceu a inclusão do Serviço Social no projeto, sua prática profissional e as atividades realizadas. Trataremos da importância e contribuição na composição do Serviço Social na equipe multidisciplinar para efetividade do atendimento sociojurídicos, especificamente nos atendimentos de pedidos de adoção. Por fim, trazemos a análise de dados referente da contribuição do profissional de Serviço Social nos processos de adoção, leitura da realidade da família atendida; instrumentais utilizados para a aproximação das condições levantadas, garantindo que o direito da criança e do adolescente seja assegurado.

**PALAVRAS-CHAVE – Atuação profissional. Serviço Social. Adoção.**

**Introdução**

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ é um Projeto de extensão das Universidades Estaduais do Paraná. Fundado por convênio entre o Ministério Público e as Secretarias de Estado, entre elas, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, uma proposta do programa Universidade Sem Fronteiras, Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais.

O Núcleo iniciou com suas atividades em meados de 2006, cujo principal objetivo é a proteção dos interesses das crianças e dos adolescentes, através da inserção em família substituta, pelos processos de guarda, tutela ou adoção; bem como proporcionando a defesa técnica para adolescentes infratores, sem condições financeiras para constituir advogado.

Em primeiro momento, o NEDDIJ, contava com profissionais e estagiários do curso de Direito, após, verificou-se a necessidade de ampliação da equipe. Desta forma, em 2008, houve a inclusão do Serviço Social no NEDDIJ de Ponta Grossa-PR, que integrou a equipe, com um profissional e um estagiário.

A equipe do NEDDIJ, no município de Ponta Grossa, atualmente é formada por uma coordenadora e supervisora do Curso de Direito, uma supervisora do Curso de Serviço Social, dois Advogados recém-formados, uma Assistente Social recém-formada, uma estagiária de Serviço Social e quatro estagiárias de Direito.

Os processos atendidos pelo NEDDIJ, no que se refere à adoção, o profissional de Serviço Social depara-se com situações nas quais existe a necessidade de prestar orientação sobre os trâmites do processo judicial aos usuários, além de verificar previamente a intenção da família adotante, condição econômica, composição familiar e relacionamento entre os membros. A intervenção do profissional se faz por meio da entrevista social, que consiste num questionário pré-elaborado, para identificar os dados pessoais dos requerentes, endereço, renda e os motivos que o levaram a solicitar o pedido de adoção da criança ou adolescente.

Dessa forma, a prática do profissional de Serviço Social, no NEDDIJ, tem por finalidade desenvolver ações que possa garantir ao sujeito o acesso à justiça, orientação, identificar a situação em que o mesmo se encontra e realizar encaminhamentos propondo a reconstrução da realidade para esse usuário.

### **Objetivos**

Os objetivos do Serviço Social no NEDDIJ- Ponta Grossa-PR são proporcionar a garantia dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes e sua respectiva família, oferecendo atendimento especializado e acompanhamento social; proporcionar momentos de discussão e de reflexão sobre a Violência contra crianças e adolescentes, junto à equipe do projeto, aos acadêmicos e à comunidade em geral; prestar orientação sobre direitos e deveres da criança e adolescentes, responsabilidades e obrigações para os responsáveis.

Dessa forma, o Serviço Social está cotidianamente ligado aos assuntos Adoção, e traz como objetivo nesse trabalho discussão sobre a importância da atuação do Serviço Social frente aos pedidos de adoção, mostrando a importância da profissão nesse atendimento, no que se trata em realizar levantamento dos dados dos casos.

### **Referencial teórico-metodológico**

O Serviço Social no contexto jurídico, especificamente no NEDDIJ, no que se diz a respeito do direito da criança e adolescente, a profissão precisa ter embasamento teórico-metodológico para desenvolver seu trabalho. Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, em sua totalidade fundamenta a prática profissional nesse espaço de intervenção.

Referente ao processo de adoção, a subseção IV do ECA, estabelece os critérios e regras para adoção, prevendo assim, no Art. 39, § 1º : “A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa”. Sendo assim, a criança ou o adolescente só vai para a medida de a adoção depois de esgotadas todas as possibilidades do mesmo permanecer com sua família de origem.

Desta maneira, a adoção se faz importante na vida da criança/adolescente, pois, dar-se oportunidade do mesmo ter uma família definitiva, criando os laços semelhantes à filiação biológica, e um ambiente familiar adequado, para crescer. Garantindo desta maneira o seu direito a “convivência familiar e comunitária”, como citado no art. 19 do ECA: “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.”.

Assim sendo, o profissional, está pautado na efetivação dos direitos sociais, bem como a garantia de que toda criança/adolescente terá seus direitos assegurados, como: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A atuação do Serviço Social no núcleo permite a utilização de alguns instrumentais técnicos para desenvolver sua prática visando o atendimento às demandas. São eles: a) *entrevista social* que se constitui de instrumento de trabalho do assistente social. A entrevista segundo Boni e Quaresma (2005, citado por Haguette 1998, p.72), é o “processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado.”. A entrevista permite que na primeira abordagem retirem-se informações, realizando a leitura do contexto social, como perceber os sentimentos e anseios do usuário, para assim descobrir os motivos legítimos de ação; b) *estudo social* que é um “Processo metodológico de especificidade do assistente social, [...] que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional” (CFESS, 2007, p.42). c) *perícia social*, diz respeito a uma avaliação, exame ou vistoria, solicitada ou determinada sempre que a situação exigir um parecer técnico, que contribua para o juiz obter conhecimento sobre a situação para a tomada de decisão. É chamada de perícia social, por se tratar de estudo e parecer cuja finalidade é subsidiar uma decisão, geralmente, judicial; d) *visitas institucionais e domiciliares* que são instrumentos técnicos operativos, para Mioto (2001, p.146): “o assistente social [...] o utiliza como instrumento para conhecer e analisar a

condição vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, para, ao final, emitir uma opinião técnica a respeito.”; e) *observação*, para Souza (2000):

“A observação consiste na ação de perceber, tomar conhecimento de um fato ou conhecimento que ajude a explicar a compreensão da realidade objeto do trabalho e, como tal, encontrar os caminhos necessários aos objetivos a serem alcançados. É um processo mental e, ao mesmo tempo, técnico.”

Esse procedimento facilita a leitura do contexto, pois nem sempre as informações no momento da explicação são suficientes para conhecer a realidade.

## Resultados

De janeiro de 2013 a dezembro de 2013, 18 (dezoito) casos foram atendidos pelo Serviço Social, porém somente 14 (catorze) casos foram protocolados, dados verificáveis na tabela abaixo:

Mês/ Adoção	Atendidos	Ações Propostas
Janeiro	1	1
Fevereiro	2	1
Março	--	--
Abril	5	4
Maiο	2	1
Junho	2	2
Julho	--	--
Agosto	4	3
Setembro	--	--
Outubro	1	1
Novembro	--	--
Dezembro	1	1
<b>Total de ações</b>	<b>18</b>	<b>14</b>

Como podemos perceber, dos 18 atendimentos, apenas 4 (quatro) atendimentos não tiveram continuidade, pois após orientação aos requerentes sobre a ação de adoção e responsabilidade que deveriam exercer sobre a criança/adolescente, os requerentes não retornaram para concluir o processo. Observamos nesses casos que o tempo de convivência entre o adotado e o adotante não ultrapassava 2 (dois) anos.

Os 14 casos analisados, a criança/adolescente já possuía vínculo afetivo com os requerentes, sendo que em 6 (seis) casos a criança/adolescente não apresentava nenhum parentesco, adotantes eram padrinhos ou apenas conhecidos dos genitores quando assumiram a responsabilidade cuidar do infante, e em 7 (sete) casos possuíam o grau de parentesco, sendo eles tios, primos, e tios avós.

Dos casos levantados, 8 (oito) crianças/adolescentes passaram a conviver com requerentes desde os primeiros anos de vida (0 a 1 ano); 5 (cinco) passaram a conviver a partir do 1 (um) ano de idade aos 5 (cinco) anos ; e apenas 1 (uma) criança/adolescente passou a viver com requerentes quando já havia completado 5 (cinco) anos.

### **Considerações Finais**

A intervenção do Serviço Social no NEDDIJ Ponta Grossa-PR, tem possibilitado discussão sobre o direito da criança/adolescente entre áreas profissionais que visam defender o melhor interesse destes. Após a integração do Serviço Social no projeto, foi possível observar e analisar as particularidades de cada caso, desenvolver novos métodos de atendimento, realizar orientações e os encaminhamentos, tais como, ações que permitem que a família seja atendida como um todo e não somente para os processos jurídicos.

O Serviço Social tem muito a contribuir nesse espaço, pois realiza procedimentos privativos a profissão e intervém de maneira a objetivar que a família tenha espaço de discussão e reflexão sobre suas responsabilidades para com a criança/ adolescentes, orientação sobre direitos sociais. Conforme princípio ético profissional, o Assistente Social deve *“garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais”*. (O Código de Ética Profissional, 1993).

Dessa forma o acompanhamento nos processos de pedido de adoção possibilita orientação aos requerentes que possuem dúvidas sobre adoção e os trâmites legais, mesmo que estes entrem com a ação.

**APOIO: Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – GOVERNO DO PARANÁ.**

## Referências.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil.** Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, 2002.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília: Conanda, 2006.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

**Adoção “intuitu personae”.** Disponível em: [http:// atualidadesdodireito.com.br/marioluzramidoff/2012/03/07/adocao-intuitu-personae/](http://atualidadesdodireito.com.br/marioluzramidoff/2012/03/07/adocao-intuitu-personae/). Acesso em: 10 abr. 2014.

**As novas regras para a adoção e o papel do Assistente Social judiciário.** Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2278/1860>. Acesso em: 10 abr. 2014.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1998.

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC.** Santa Catarina. Vol. 2 nº 1 (3), p. 68-80. Jan.-jul./2005.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.** Brasília: CFESS, 1993.

FERREIRA, Márcia Regina Porto; GHIRARDI, Maria Luiza de A. Moura. **Adoção Passo a Passo.** Associação dos Magistrados Brasileiros: s.d.

GUIMARÃES, Giovane S. A. **Adoção, Tutela e guarda:** conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Novo Código Civil. 3ª ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2005.

MIOTO, Regina Celia Tamaso. **Perícia Social: proposta de um percurso operativo.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo, v.67, p. 145-158, 2001.

SOUZA, Maria Luiza de. **Desenvolvimento de Comunidade e Participação.** 8ª ed. São Paulo; Cortez, 2000.

